



**DECRETO Nº 165, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a realização de Audiência Pública para elaboração do Plano Plurianual - PPA do Município de Darcinópolis-TO para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO que a gestão fiscal responsável exige transparência, controle social e a participação da sociedade na formulação das políticas públicas;

CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade de regulamentar o procedimento para a realização da Audiência Pública, como instrumento de incentivo à participação popular na elaboração do Plano Plurianual - PPA, conforme estabelece o art. 48, §1º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o prazo legal para envio do Projeto de Lei do PPA ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a Audiência Pública destinada a colher sugestões e contribuições da sociedade civil para a elaboração do Plano Plurianual - PPA do Município de Darcinópolis-TO, para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2º A Audiência Pública de que trata este Decreto será realizada no dia 05 de agosto de 2025, no horário das 08h00 às 12h00, na sede da Câmara Municipal de Darcinópolis-TO, situada na Rua Tiradentes, s/nº, Setor Bela Vista.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos da Audiência Pública e de todo o processo de consulta pública para elaboração do PPA ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Públicas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Parágrafo único. Compete às referidas Secretarias:

I - Planejar, organizar e conduzir a Audiência Pública;

II - Elaborar material de apoio e apresentações necessárias;

III - Disponibilizar canais para recebimento de sugestões da sociedade, inclusive por meio eletrônico;

IV - Sistematizar as propostas recebidas e incorporar, quando tecnicamente viável, no Projeto de Lei do PPA;

V - Providenciar os registros audiovisuais e ata da Audiência.

Art. 4º Deverá ser realizada ampla divulgação da realização da Audiência Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, utilizando-se, entre outros meios:

I - Publicação no Diário Oficial do Município;

II - Divulgação nas redes sociais oficiais da Prefeitura;

III - Afixação de avisos em prédios públicos;

IV - Envio de convites a entidades representativas da sociedade civil, como associações comunitárias, sindicatos, organizações não governamentais e demais interessados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

**RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.darcinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-12c508-23062025174107**